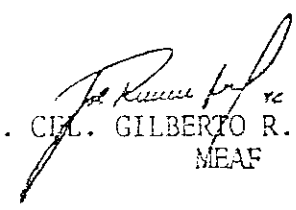


Ata da reunião do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, realizada no dia 12.05.87, às 15 horas, na sede da FUNAI em Brasília. Pre-
 sentes à reunião os Doutores OCTAVIO FERREIRA LIMA, Presidente da FUNAI e
 Coordenador do Grupo, FRANCISCO DE PAULA PISSOA, representante do MINT
 e Ten. Cel. GILBERTO RODRIGUES PIMENTEL, representante do MEAF, assesso-
 rados pelos Drs. JOSÉ UBIRAJARA PEREIRA CALBILHO - Diretor da DPI/FUNAI e
 ALTAMIR WOLLMAN do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA. Na Pau-
 ta da reunião constava a análise das propostas apresentadas pela FUNAI,
 relativas aos limites das Áreas Indígenas: POM JESUS no T.F. de Roraima,
 aprovada sem restrição; SERRA DA MOÇA, no mesmo território, aprovada, com
 a recomendação de que seja observado e se for o caso corrigido a expres-
 são "...referente ao imóvel - Fazenda Ponta da Serra", para, referente
 as benfeitorias...., no texto do item III - SITUAÇÃO ATUAL, relativo ao
 Sr. ALTAMIR PEREIRA DE MELO; TURARÃO/LATUNDÉ, cuja alteração de limites
 foi proposta pelo representante do MEAF com base em estudos do represen-
 tante do INCRA, Dr. ALTAMIR WOLLMAN, onde é sugerido que o limite do Nor-
 te da Área Indígena seja a linha 115, do Projeto de Colonização do INCRA,
 excluindo os lotes de nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05
 (cinco), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze),
 do mesmo projeto. A área de 118.000 ha ficaria reduzida de aproximadamen-
 te 20.000 ha, restando uma superfície de 98.000 ha para a área indígena.
 Como argumento foi dito que na área proposta para exclusão ou seja os lo-
 tes de nºs 1 a 5 e de 11 a 15, não existe aldeia e nem perambulação dos
 indígenas. Mereceu do Dr. OCTAVIO a observação de que somente após visita
 de técnicos na área, a ser determinada pela FUNAI, e de posse do rela-
 tório de mencionados técnicos, o assunto voltará a ser discutido no GT. Na
 vistoria a ser realizada, além da constatação das informações do repre-
 sentante do INCRA, deverá ser levantado o consenso histórico sobre a an-

301

tiguidade da ocupação e a situação atual naqueles lotes, conforme precei
tua o parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83. O Coordenador en
cerrou a reunião, agradecendo aos presentes pelas suas presenças. Esta
ata, elaborada por mim, JOSÉ UBIRAJARA PEREIRA CALBILHO será submetida
a apreciação dos demais presentes que achada conforme receberá suas res
pectivas assinaturas.


OCTAVIO FERREIRA LIMA
FUNAI


TEN. CEL. GILBERTO R. PIMENTEL
MEAF


FRANCISCO DE PAULA PESSOA
MINTER


JOSÉ UBIRAJARA PEREIRA CALBILHO
FUNAI

ALTAMIR WOLLMAN
INCRA